

EDITAL StartUP Pará Nº 008/2024 - TECH Empreendedor

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SECTET, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 7.017, de 24 de julho de 2007; no âmbito da Lei Complementar Estadual nº 133, de 06 de novembro de 2020, dos Recursos da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM), alterada pela Lei Complementar Estadual nº 145, de 29 de março 2022, dentro da Ação Orçamentária Desenvolvimento de Empresas Inovadoras – StartUP Pará; do Programa StartUP Pará - Estratégia Estadual para o Empreendedorismo de Base Tecnológica; com o estabelecido no Plano Estadual de Bioeconomia (PLANBIO), para a 30ª Conferência da ONU sobre Mudanças Climáticas (COP 30); no Plano Plurianual 2024-2027; na Lei Estadual nº 8.426, de 16 de novembro de 2016; e, no Decreto Estadual nº 2.004, de 07 de março de 2018, torna público o EDITAL StartUP Pará Nº 008/2024 – TECH Empreendedor e convida empreendedores interessados a apresentarem propostas para obtenção de apoio técnico (Aceleração), e possibilidade de apoio financeiro na modalidade de subvenção econômica, de acordo com previsão no edital.

1. APRESENTAÇÃO

O StartUP Pará através do presente Edital está alinhado aos ODS (Objetivos do Desenvolvimento Sustentável) das Nações Unidas, 9 - Indústria, Inovação e Infraestrutura, 12- Consumo e Produção, 13 – Ação contra a Mudança do Clima e 15 - Ecossistemas Terrestres e Biodiversidade.

2. CONCEITOS E DEFINIÇÕES

INOVAÇÃO – Introdução de novidades ou aprimoramentos no ambiente produtivo e social que resultem em novos produtos, serviços ou processos ou que envolva a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho (Lei Nº13.243/2016).

STARTUP – De acordo com o Art. 4º, da Lei Complementar Nº182 de 1º de junho de 2021 (que institui o marco legal das startups e do empreendedorismo inovador), são enquadradas como startups as organizações empresariais ou societárias, nascentes ou em operação recente, cuja atuação caracteriza-se pela inovação aplicada a modelo de negócios ou a produtos ou serviços ofertados.

SUBVENÇÃO ECONÔMICA – Modalidade de apoio financeiro que consiste na aplicação de recursos públicos não reembolsáveis diretamente em empresas, para compartilhar com elas os custos e riscos inerentes às atividades de inovação.

CONTRAPARTIDA – Recursos financeiros, os quais devem ser efetivamente aportados na proposta/projeto, isto é, a contrapartida deve vir detalhada no projeto.

COORDENADOR(A) – Responsável pela elaboração, submissão e execução da solução da proposta.

PLANO DE NEGÓCIO – Documento usado para descrever a ideia de um novo empreendimento projetando os aspectos mercadológicos, operacionais e financeiros.

RISCO TECNOLÓGICO – possibilidade de insucesso no desenvolvimento de solução, decorrente de processo em que o resultado é incerto em função do conhecimento técnico-científico insuficiente à época em que se decide pela realização da ação (art. 2º, V, do Decreto estadual nº 1.713/2021).

TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO (TO) – Instrumento jurídico utilizado para concessão de subvenção econômica.

MICROEMPRESA – Pessoa jurídica que tenha auferido, no ano-calendário anterior à data da publicação deste Edital, uma receita operacional bruta inferior ou igual a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Pessoa jurídica que tenha auferido, no ano/calendário anterior à data da publicação deste Edital, uma receita operacional bruta superior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e inferior ou igual a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

BENEFICIÁRIA FINAL – Empresa aprovada neste edital para receber subvenção econômica.

PITCH – é uma apresentação curta e direta sobre uma empresa ou projeto/negócio.

DEMODAY – Evento que marca o fim de um período de aceleração de startups, ou seja, momento em que empreendedores demonstram sua capacidade para entregar boas soluções para o mercado e/ou governo.

3. OBJETIVO

Acelerar até 100 (cem) propostas (em fase de ideação), das quais até 05 (cinco) serão selecionadas para receber subvenção econômica de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais). As propostas devem ser voltadas para a criação e implementação de soluções, métodos e processos de base tecnológica, que explorem a inovação e a cultura empreendedora como instrumento estratégico para contribuir com o desenvolvimento sustentável do Estado do Pará.

4. PÚBLICO-ALVO

Empreendedor (a), pessoa física interessado em participar da seleção:

4.1 Para Aceleração: Até 100 propostas em ideação selecionadas receberão benefícios qualitativos entre eles: workshops, oficinas e mentorias especializadas.

4.2 Para Subvenção: Das que concluírem a aceleração, até 05 (cinco) propostas selecionadas deverão constituir empresa (exclusivamente para as modalidades: Microempresa e Empresa de pequeno porte) com sede administrativa no estado do Pará para o recebimento do recurso financeiro na modalidade de subvenção econômica no valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

5. ÁREAS TEMÁTICAS

Bioeconomia, Biotecnologia e Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

6. INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições serão realizadas no endereço eletrônico <https://startuppera.com.br>, no período de inscrição de acordo com o CRONOGRAMA no item 7 deste edital.

6.1.1 Para mais informações e esclarecimentos de dúvidas, enviar e-mail: **startup.para@sectet.pa.gov.br**

6.1.2 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, ou após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma deste Edital.

6.1.3 Será aceita uma ÚNICA proposta por proponente e equipe (quando for o caso).

6.1.4 Na hipótese de envio de uma segunda proposta, pelo(a) mesmo(a) coordenador(a), esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta, para análise, apenas a última proposta recebida.

6.1.5 Não será permitida anexação ou substituição de qualquer documento ou informação APOS o encaminhamento da proposta via site <https://startuppera.com.br>, ainda que dentro do prazo de submissão.

6.1.6 A proposta deverá ser apresentada pelo(a) Coordenador(a) da proposta, responsável por encaminhar todos os documentos exigidos neste edital.

6.1.7 Propostas repetidas submetidas por coordenadores diferentes, ambas serão desclassificadas.

6.1.8 São de exclusiva responsabilidade do(a) Proponente todas e quaisquer informações fornecidas no decorrer do Processo de Seleção.

6.1.9 **PARA ETAPA DE ACELERAÇÃO** - O proponente deve enviar a seguinte documentação (SOMENTE em formato PDF, com tamanho máximo de 3 MB):

a) Documentos pessoais: **CPF e RG**, frente e verso, dos Responsáveis pela proposta;

b) Comprovante de endereço, **dos últimos três meses**;

c) Currículo atualizado para o ano de 2024 da coordenação/proponente da proposta, no modelo Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>) ou outro modelo atualizado.

d) Projeto/proposta atualizado (Modelo em Anexo I);

e) Declaração de desimpedimento de participação na chamada pública (Modelo em Anexo IV);

f) Termo de compromisso (Modelo em Anexo V);

g) Declaração de anuência individual dos membros da equipe técnica da proposta/ projeto (quando houver)-(Modelo em Anexo VI);

h) Declaração de vínculo empregatício ou funcional (Modelo em Anexo VII);

i) Declaração de não vínculo e não parentesco (Modelo em Anexo VIII).

6.1.10 **PARA ETAPA DE SUBVENÇÃO** - O proponente deve enviar a seguinte documentação (SOMENTE em formato PDF, com tamanho máximo de 3 MB):

a) Documentos pessoais: **CPF e RG**, frente e verso, dos Responsáveis pela proposta;

b) Comprovante de endereço, **dos últimos três meses**;

c) Currículo atualizado para o ano de 2024 da coordenação/proponente da proposta, no modelo Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>) ou outro modelo atualizado.

d) Projeto/proposta atualizado (Modelo em Anexo I);

e) Plano de Trabalho (Modelo em Anexo II);

f) Plano de Negócios (Modelo em Anexo III)

g) Declaração de desimpedimento de participação na Chamada Pública (Modelo em Anexo IV);

h) Termo de Compromisso (Modelo em Anexo V);

i) Declaração de anuência individual dos membros da equipe técnica da proposta/projeto (quando houver) (Modelo em Anexo VI);

j) Declaração de vínculo empregatício ou funcional (Modelo em Anexo VII);

l) Declaração de não vínculo e não parentesco (Modelo em Anexo VIII).

7. CRONOGRAMA

Atividades	Datas
Divulgação	29/05/2024
Submissão de Propostas – etapa de Aceleração (Inscrição <i>online</i>), no site https://startuppara.com.br	29/05/2024 até às 23h59 de 01/07/2024
Resultado Preliminar (Enquadramento)	12/07/2024
Período para interposição de recurso	05 dias úteis
Resultado do enquadramento	24/07/2024
Resultado Preliminar (Análise do Mérito e Relevância)	02/08/2024
Período para interposição de recurso	05 dias úteis
Resultado da análise de mérito	14/08/2024
Período para realização da Aceleração	16/08/2024 – 17/02/2025
Encerramento da Aceleração – Certificação (Demoday)	17/02/2025
Período de Submissão de projeto – etapa de Subvenção	18/02/2025 – 25/02/2025
Resultado Preliminar (Análise do Mérito e Relevância)	10/03/2025
Período para Recurso	05 dias úteis
Homologação do Resultado Final de até 05 (cinco) propostas selecionadas para contratação de apoio financeiro	24/03/2025
Período para envio e contratação das propostas selecionadas para recebimento de apoio financeiro	Até 06 meses após homologação do resultado final

8. ETAPAS DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 PARA ACELERAÇÃO

8.1.1 ETAPA DE ENQUADRAMENTO – Eliminatória (ANÁLISE DOCUMENTAL)

a) A Comissão de Avaliação e Seleção de acordo com a Portaria 068 de 09 de fevereiro de 2022 fará a análise e procederá a habilitação das propostas apresentadas, por meio de verificação do cumprimento de todos os requisitos explicitados neste edital, de natureza documental.

b) Serão declaradas habilitadas as propostas que cumprirem os requisitos constantes nos itens deste edital. As propostas com documentação incompleta, encaminhadas fora do prazo previsto ou em desacordo serão consideradas desabilitadas.

8.1.2 ANÁLISE DO MÉRITO E RELEVÂNCIA DA PROPOSTA– Eliminatória/Classificatória

a) As propostas habilitadas na primeira etapa serão avaliadas por representantes da SECTET e, quando necessário, por consultores externos,

especialistas ou convidados, com o acompanhamento da Comissão de Avaliação e Seleção.

b) A Comissão de Avaliação e Seleção levará em consideração os seguintes critérios:

Ordem	Critérios	Pontuação
1	Potencial de inovação da solução (Avaliação da abrangência da inovação proposta em relação a seu ineditismo e/ou relevância)	0 a 4
2	Potencial de mercado da solução (Considera-se a solução proposta está vinculada a um desafio real de mercado)	0 a 4
3	Grau de aderência da proposta em relação às áreas temáticas do edital	0 a 2
Pontuação Máxima		10

c) As propostas serão classificadas pela ordem decrescente da pontuação obtida pela soma dos resultados da Análise do Mérito e Relevância da Proposta, até o limite de vagas previsto neste Edital;

d) Em caso de empate serão utilizados, de acordo com a ordem de prioridade abaixo, os seguintes critérios:

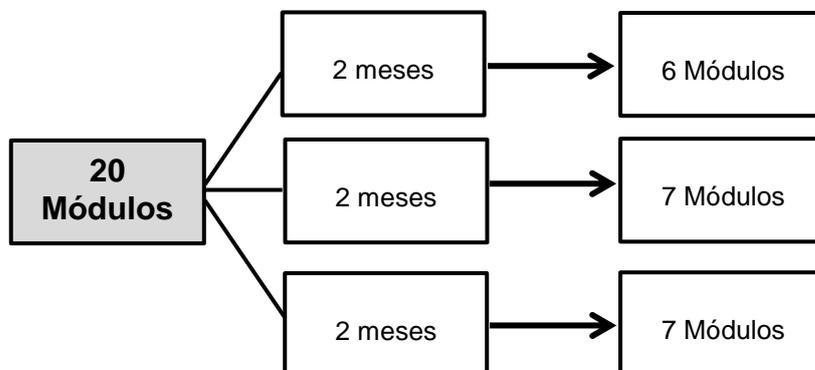
I. Maior pontuação no critério “Potencial de inovação da solução”;

II. Maior pontuação no critério “Potencial de mercado da solução”;

III. Maior pontuação no critério “Grau de aderência da proposta em relação às áreas temáticas”.

e) No final da Aceleração será realizado o Demoday onde os participantes do processo deverão produzir uma Apresentação Final (pitch) para a sociedade e investidores convidados, consolidando as lições aprendidas, conforme orientações e modelo previamente fornecidos pela equipe da SECTET.

8.1.3 Os empreendedores selecionados participarão da Aceleração organizada em 20 (vinte) módulos ao longo de até 06 (seis) meses, com conteúdo relacionado no anexo XII.



8.1.4 Modalidade presencial: Os empreendedores com residência na capital Belém e nos municípios de: Ananindeua, Marituba, Benevides e Santa Bárbara do Pará, farão a modalidade presencial, exclusivamente, o que será verificado através o comprovante de residência utilizado na inscrição.

8.1.5 Modalidade on-line: Os empreendedores não absorvidos no tópico acima, poderão fazer a modalidade on-line o que será verificado através o comprovante de residência utilizado na inscrição.

8.2 PARA SUBVENÇÃO

8.2.1 O valor total disponibilizado para esta Chamada será de até R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), para até 05 (cinco) propostas aprovadas que poderão receber recurso financeiro de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

8.2.2 Só poderão participar os proponentes que concluíram a etapa de Aceleração, os quais deverão fazer nova inscrição de acordo com o CRONOGRAMA no item 7 para a etapa de seleção de até 05 (cinco) propostas para receber a subvenção econômica.

8.2.3 ANÁLISE DO MÉRITO E RELEVÂNCIA DA PROPOSTA (Subvenção) – Eliminatória/Classificatória

a) As propostas submetidas serão avaliadas por representantes da SECTET e, quando necessário, por consultores externos, especialistas ou convidados, com o acompanhamento da Comissão de Avaliação e Seleção.

b) A Avaliação será realizada considerando os critérios descritos no quadro abaixo:

Ordem	Critério	Pontuação
1	Plano de Negócios (avaliação do modelo de negócio, mercado-alvo, capacidade de execução, planos de implementação etc.).	0 a 3
2	Orçamento (avaliação da proposta de plano de aplicação financeira quanto à adequação dos itens financiáveis do presente edital, quanto à coerência entre as metas e execução orçamentária, quanto ao valor máximo da subvenção econômica do presente edital.	0 a 3
3	Fator de Risco (o nível de risco associado à implementação do projeto proposto pela startup, investimentos necessários, a capacidade técnica e gerencial da equipe etc.).	0 a 2
4	Impactos socioeconômico e de sustentabilidade - Será avaliado o número de postos de trabalho existentes, os que podem vir a ser criados e contribuição econômica da atividade para a autonomia e sustentabilidade.	0 a 2
Pontuação Máxima		10

c) Em caso de empate serão utilizados, de acordo com a ordem de prioridade abaixo, os seguintes critérios:

- I. Maior pontuação no critério “Plano de Negócios”;
- II. Maior pontuação no critério “Orçamento”;
- III. Maior pontuação no critério “Fator de Risco”;
- IV. Maior pontuação no critério “Impactos Socioeconômico e de Sustentabilidade”.

d) A SECTET reserva a si o direito de, considerada sua disponibilidade orçamentária e financeira e a análise do mérito científico, definir o valor final a ser concedido;

e) O fato de uma proposta ser habilitada em quaisquer das Etapas não constitui direito ou expectativa de direito em relação à continuidade no certame nem ao recebimento de recursos subvencionados;

f) Todos os resultados serão divulgados nos sites: <https://startuppera.com.br>; <http://www.sectet.pa.gov.br> e publicado no Diário Oficial do Estado (DOE), no site: <https://www.ioepa.com.br> conforme os prazos previstos no cronograma.

9. CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS E REPASSE DE RECURSOS SUBVENCIONADOS

9.1 CONTRAPARTIDA

9.1.1 A **contrapartida** será **EXCLUSIVAMENTE** financeira, discriminada no **Plano de Trabalho, Plano de Negócios e Aplicação de Recursos** de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor do projeto.

9.1.2 O responsável da empresa deve abrir **conta corrente** exclusiva em agência do BANPARÁ (após publicação da assinatura do Termo de Outorga) e realizar o depósito equivalente a **CONTRAPARTIDA FINANCEIRA** para execução do projeto.

10. REQUISITOS PARA AS PROPOSTAS APROVADAS PARA RECEBIMENTO DA SUBVENÇÃO ECONÔMICA

10.1 COORDENADOR

a) Cópias dos documentos pessoais - CPF e RG, frente e verso, dos Responsáveis Legais da Empresa;

b) Comprovante de vínculo com a Empresa;

c) Somente serão considerados como comprovante de vínculo para os efeitos deste Edital:

c.1 Ato Constitutivo da Empresa - Contrato Social;

c.2 Mandato com poderes específicos de representação da Empresa proponente nos atos pertinentes ao presente Edital, nos casos em que o responsável não for sócio representante legal.

10.2 EMPRESA

I - Estar devidamente constituída na forma da legislação vigente - CNPJ;

II - Comprovante de endereço da empresa de acordo com o descrito no CNPJ, dos últimos três meses;

III - Ter **objeto social** que contemple atividade compatível com o objeto da subvenção econômica definida no edital;

IV - Plano de Trabalho, Plano de Negócios e Aplicação dos Recursos conforme o respectivo grupo de despesas definido no Edital;

V - Comprovação de **PRESTAÇÃO DE CONTAS** da aplicação de subvenção econômica que tenha recebido anteriormente;

VI - Submeter-se à fiscalização dos órgãos de controle do Estado do Pará;

VII - Comprovar regularidade jurídica, trabalhista e fiscal, no que couber, mediante a apresentação das seguintes Certidões e Documentos:

a) Certidão Negativa de Débitos emitida pela Fazenda Pública do Estado do Pará;

b) Certidão Negativa de Débitos emitida pela Fazenda Pública do Município da sede da empresa;

c) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Certidão Negativa, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

f) Estatuto/Contrato Social atualizado e devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (RCPJ) ou na Junta Comercial;

g) Ato de designação dos atuais dirigentes, quando a designação não estiver indicada no estatuto/contrato social;

h) Declaração de origem da CONTRAPARTIDA dos recursos financeiros, assinada pelos representantes, legalmente qualificados, da empresa;

i) Certidão(ões) do(s) Cartório(s) Distribuidor(es) de Ações Cíveis, Fiscais e Falimentares, emitida pela Justiça Estadual;

j) Certidão de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais, emitida pela Justiça Federal;

k) Certidão(ões) do(s) Cartório(s) de Protestos;

l) Recibo de entrega da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS);

m) Licença ambiental para o projeto ou para a(s) atividade(s) a serem desenvolvidas, no caso de as atividades do projeto estarem contempladas pela licença ambiental da empresa, esta deve ser enviada. Se o projeto não apresentar atividades potencialmente poluidoras a empresa deverá apresentar documento emitido pelo órgão ambiental responsável, confirmando esta informação;

n) Declaração de enquadramento por porte empresarial: Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) conforme (modelo em anexo);

o) Declaração de **contrapartida financeira**, de acordo com o valor descrito no projeto atualizado (modelo em anexo);

p) Autorizações essenciais para realização do projeto, ou outros documentos a serem exigidos pelo edital, conforme a natureza do projeto.

10.3 ELEGIBILIDADE

a) Para fins desse processo de seleção previsto neste edital, são elegíveis os proponentes que concluíram a etapa de Aceleração, que constituíram pessoa jurídica no território estadual;

b) A empresa beneficiária deverá estar em condição de adimplência junto ao órgão ou entidade concedente dos recursos, bem como não poderá possuir restrições no Sistema de Administração Financeira para Estados e Municípios (SIAFEM);

c) As **certidões** devem ser apresentadas dentro dos respectivos prazos de validade;

d) O coordenador(a) deve ser maior de 18 anos;

e) O responsável da empresa deve abrir **conta corrente** exclusiva em agência do BANPARÁ (após publicação da assinatura do Termo de Outorga).

11. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução de cada proposta contratada para recebimento de apoio financeiro será de até 12 meses, contados a partir da data de publicação do Termo de Outorga no Diário Oficial do estado (<https://www.ioepa.com.br/portal/>), podendo ser prorrogado em caso obtuso no repasse por culpa exclusiva da SECTET.

12. ITENS FINANCIÁVEIS

Serão financiados, desde que compatíveis com o objetivo do presente Edital e devidamente justificados, os seguintes itens de DESPESA.

12.1. DESPESAS DE CUSTEIO (ODC)

12.1.1 Material de consumo, Serviços de Terceiro - Pessoa Física Serviços Pessoa Jurídica. Em relação às despesas com passagens, diárias e despesas com locomoção, necessárias ao desenvolvimento da proposta não podem ultrapassar 20%;

- a) Os valores pagos a título de diária observarão os valores praticados pela SECTET e se destinam somente para a equipe técnica e exclusivamente para o desenvolvimento do projeto.
- b) O pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, será realizado em caráter eventual e desde que essencial ao desenvolvimento do projeto.
- c) A mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a SECTET e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Proponente/Coordenador.
- d) Os recursos financeiros devem ser utilizados exclusivamente para o cumprimento da finalidade prevista na proposta, atendendo-se aos ditames da Lei Estadual nº 8.426/2016, Decreto Estadual nº 2004/2018, Decreto Estadual nº 1.713/2021 e das regras internas vigentes na SECTET, devendo estar compatíveis com a proposta apresentada e devidamente justificada.

12.2 DESPESAS DE CAPITAL (ODK)

Os valores referentes às despesas de capital a serem financiadas com o recurso deste Edital deverão totalizar, no máximo, 50% (cinquenta por cento) do valor total solicitado.

13. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

Não são permitidas despesas com:

- a) Contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo e as de rotina, tais como contas de luz, água, telefone, correio e similares, obras civis e mobiliário, entendidas como de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- b) Pagamento, a qualquer título, a servidor da Administração Pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria;
- c) Diárias para a mesma cidade da instituição sede do projeto;

- d) Ornamentação, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza, quando os projetos não forem na área das artes;
- e) Coquetéis e jantares;
- f) Taxas de administração ou gestão, a qualquer título;
- g) Compra de créditos para a carteira de passe estudantil;
- h) Compra de créditos para celulares;
- i) Despesas com obras de construção civil;
- j) Compra ou manutenção de veículos;
- k) Despesas com a participação e realização de congressos, simpósios, conferências ou exposições e demais tipos de eventos.

14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 O recurso administrativo poderá ser interposto pelo proponente, no prazo informado no cronograma, somente no site: <https://startuppapa.com.br>

14.2 Após a divulgação do resultado preliminar, caso o proponente tenha justificativas para contestar o resultado do julgamento das propostas em qualquer uma das Etapas, por estrita ilegalidade, poderá apresentar recurso administrativo de acordo com estabelecido no cronograma deste edital.

14.3 A SECTET analisará os recursos interpostos, os resultados serão encaminhados por e-mail do(a) demandante.

14.4 No texto do pedido de recurso, NÃO serão aceitas informações e documentos adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original.

14.5 Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.6 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

15. CONTRATAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

15.1 A contratação e acompanhamento é de responsabilidade da SECTET, onde cabe:

a) Realizar a formalização dos instrumentos jurídicos (Termos de Outorga de Subvenção - TO) necessários à contratação das propostas aprovadas será iniciada a partir do recebimento da documentação exigida devidamente assinada (modelo em anexo);

b) A liberação dos recursos **será feita em duas parcelas** ou conforme a disponibilidade orçamentária e financeira da SECTET.

c) A concessão do recurso financeiro da subvenção será efetuada de acordo com a demanda de interesse público;

d) Compete a SECTET acompanhar a execução da subvenção econômica e a emissão de relatório que ateste o cumprimento do Plano de Trabalho, Plano de Negócios e do Plano de Aplicação.

16. PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SUBVENÇÃO ECONÔMICA

16.1 A empresa beneficiária final deve prestar contas da utilização dos recursos da subvenção econômica à SECTET.

16.2 A prestação de contas técnica e financeira deve ser dirigida ao gabinete da SECTET, através da Seção de Protocolo da SECTET no prazo de até 60

(sessenta) dias após o encerramento da vigência do Termo de Outorga da Subvenção Econômica;

16.3 A prestação de contas da empresa beneficiária deve conter, no mínimo, os documentos descritos nos atos normativos expedidos pelos órgãos de controle;

16.3.1 No caso de despesas e investimentos com equipamentos, a **Nota Fiscal** pode ser substituída por cópia validada pela entidade concedente;

16.3.2 A SECTET pode solicitar informações e documentos complementares à prestação de contas.

16.4 **Competem à área técnica da SECTET:**

16.4.1 Orientar a empresa beneficiária na utilização dos recursos e na elaboração da prestação de contas, em consonância com o Termo de Outorga da Subvenção Econômica;

16.4.2 Verificar a regularidade dos documentos apresentados;

16.4.3 Emitir Parecer Técnico sobre a adequação da execução com os termos e exigências do Plano de Trabalho, Plano de Negócios e Aplicação dos Recursos aprovado, do Termo de Outorga da Subvenção Econômica e das normas de prestação de contas expedidas pelos órgãos de controle;

16.4.4 Juntar a documentação da prestação de contas ao processo de concessão da subvenção econômica;

16.4.5 Submeter a prestação de contas à apreciação do ordenador de despesa.

16.5 Compete ao responsável técnico ou setor técnico do órgão ou entidade concedente acompanhar a execução da subvenção econômica e a emissão de relatório que ateste o cumprimento do plano de negócios e do plano de aplicação.

16.6 Compete ao órgão ou entidade concedente atestar a conformidade da prestação de contas relativamente ao Termo de Outorga da Subvenção Econômica e aos atos normativos expedidos pelos órgãos de controle.

16.7 Constatadas irregularidades na utilização dos recursos recebidos, a empresa beneficiária deverá ser notificada, a fim de saná-las no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

16.8 A SECTET fará a remessa da prestação de contas da subvenção econômica, de valor global igual ou superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), ao Tribunal de Contas do Estado (TCE), no prazo de 90 (noventa) dias a contar do encerramento da vigência do respectivo instrumento, acompanhada do parecer do controle interno e da homologação da autoridade administrativa competente.

16.9 A prestação de contas considerada regular pelo gestor da SECTET, cujo valor seja inferior ao fixado no caput, deve ser arquivada e colocada à disposição para verificação dos órgãos de controle que, ao seu critério, poderão solicitar a sua remessa.

16.10 A prestação de contas considerada irregular enseja as seguintes providências administrativas:

16.10.1 Restrições elencadas no Instrumento Convocatório e de Concessão da Subvenção Econômica;

16.10.2 Devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos;

16.10.3 Inscrição da empresa beneficiária na Dívida Ativa;

16.10.4 Instauração de Tomada de Contas Especial.

16.10.5 A instauração de Tomada de Contas Especial deve seguir o disposto em atos normativos expedidos pelos órgãos de controle.

17. DAS PUBLICAÇÕES

17.1. Todo o material de divulgação, publicação ou material publicitário (portal Internet, outdoors, folders, outros formatos) derivado do projeto apoiado deverá **obrigatoriamente** citar o nome do GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SECTET, incluindo os logotipos. A não citação poderá incorrer em responsabilização do(a) Coordenador(a) da proposta.

17.2 Os participantes do edital concordam em estar disponíveis para o relacionamento com a mídia e canais de comunicação, em ceder entrevistas e reportagens que eventualmente sejam requisitadas, com o objetivo de divulgar o **StartUP Pará** e **SECTET** e a sua participação.

17.3 O StartUP Pará reserva o direito de imagem de todos os participantes. As imagens licenciadas neste Edital poderão ser veiculadas e divulgadas nos seguintes tipos de mídia: impressa, televisionada, vídeo, virtual, radiofônica e telefônica.

18. AVISO DE PRIVACIDADE

18.1 Com a inscrição de propostas regidos por este edital, as proponentes obrigam-se a obter o consentimento dos titulares dos dados pessoais que serão disponibilizados em suas propostas, salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento que dispense o referido consentimento. Caberá, ainda, à proponente cientificar o titular sobre o compartilhamento de seus dados pessoais com a SECTET e quanto ao Aviso de Privacidade disponível no anexo XIII, como fonte de informações acerca dos tratamentos de tais dados realizados pela SECTET.

18.2 Na hipótese de descumprimento dessa obrigação, a proponente sujeitar-se-á às penalidades previstas na Lei 13.709/2018, ou em outra lei que a suceda, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais perdas e danos causados à SECTET.

19. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E PATENTES

19.1. Quando os resultados alcançados pela proposta ensejarem INVENÇÃO, MODELO DE UTILIDADE PATENTEÁVEL ou PROTEÇÃO DOS DIREITOS relativos à Propriedade Intelectual, e caso faça parte da estratégia de mercado da Empresa Executora obter tal proteção, deverão ser levados a registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI ou em outro órgão competente no Brasil, devendo a SECTET ser informada (quando houver).

19.2. A propriedade intelectual resultante do projeto será de titularidade da Empresa Executora ou Coordenação da proposta, NÃO sendo necessário compartilhar eventuais benefícios financeiros obtidos com a exploração da propriedade intelectual com a SECTET (quando houver).

20. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

20.1 O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua divulgação.

20.2 Este Edital poderá ser anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da SECTET, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem

que isso implique em direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

20.3 Ao encaminhar os documentos solicitados por este Edital pelo proponente, este se compromete com a veracidade das informações declaradas.

20.4 Caberá a Comissão de Seleção e Acompanhamento e a SECTET, com apoio do setor jurídico a resolução de casos omissos, divergências e questionamentos que vierem a ser originados a partir deste Edital.

20.5 A SECTET não se responsabilizará por propostas não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da rede.

20.6 Na eventual hipótese de a SECTET vir a ser demandada judicialmente, por ato ou razão de ato praticado pela empresa da subvenção econômica esta deverá ressarcir a SECTET de todas as despesas que for condenada a pagar.

20.7 A Coordenação da proposta responsabilizar-se-á por todas as informações contidas na Proposta submetida, assumindo a responsabilidade pela sua autoria, permitindo que a SECTET, em qualquer momento, possa confirmar a veracidade das informações prestadas.

20.8 A SECTET fica isenta de qualquer responsabilidade pela divulgação ou obtenção não autorizadas, por terceiros, de informações sobre os projetos divulgados, sendo que os proponentes abdicam a toda e qualquer reclamação ou reivindicação posterior.

20.9 A coordenação de cada proposta deverá participar integralmente de todas as atividades deste Edital e quando for solicitado para o StartUP Pará Nº 008/2024 - TECH Empreendedor.

20.10 A coordenação da proposta deverá estar à frente do projeto até o seu final, não sendo possível a sua substituição. Somente em caso de força maior, a mudança deverá ser solicitada e será analisada e sujeita à aprovação do setor técnico da SECTET.

20.11 Os pedidos de cancelamento ou substituição devem ser encaminhados, via ofício, à SECTET pelo proponente da proposta e poderão ser solicitados, a qualquer momento.

20.12 Todos os participantes desta chamada pública se comprometem a contribuir com possíveis pesquisas estatísticas durante a execução do edital e posteriormente.

20.13 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente ao prazo final para submissão das propostas, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.

20.14 Solicitações de esclarecimentos acerca do conteúdo deste edital deverão ser encaminhadas exclusivamente no *site*: <https://startuppera.com.br>; ou no e-mail: startup.para@sectet.pa.gov.br

21. CLÁUSULA DE RESERVA

21.1 Integram este edital todos os **Anexos** constantes no mesmo.

21.2 A qualquer tempo, a presente Seleção Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da SECTET, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

21.3 O prazo para impugnação do edital é de 02 (dois) dias úteis a partir da data de divulgação do edital no *site* <https://startuppera.com.br>

22. OS ANEXOS LISTADOS A SEGUIR INTEGRAM ESTE EDITAL

Anexo I – MODELO: ROTEIRO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA/PROJETO (Aceleração e Subvenção)

Anexo II - MODELO: ROTEIRO DO PLANO DE TRABALHO (Subvenção)

Anexo III - MODELO: ROTEIRO DO PLANO DE NEGÓCIOS (Subvenção)

Anexo IV - MODELO: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA (Aceleração e Subvenção)

Anexo V – MODELO: TERMO DE COMPROMISSO (Aceleração e Subvenção)

Anexo VI - MODELO: DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA INDIVIDUAL DOS MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA DA PROPOSTA/ PROJETO (quando houver) (Aceleração e Subvenção)

Anexo VII – DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO OU FUNCIONAL (Aceleração e Subvenção)

Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO E NÃO PARENTESCO (Aceleração e Subvenção)

Anexo IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO POR PORTE EMPRESARIAL: MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) (modelo em anexo); (Subvenção)

Anexo X – DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA FINANCEIRA, DE ACORDO COM O VALOR DESCRITO/DETALHADO NO PROJETO ATUALIZADO (modelo em anexo); (Subvenção)

Anexo XI - MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO (Aceleração e Subvenção)

Anexo XII – CONTEÚDO DA ACELERAÇÃO/QUALIFICAÇÃO

Anexo XIII - AVISO DE PRIVACIDADE – SUBVENÇÃO ECONÔMICA À INOVAÇÃO

Anexo XIV – MINUTA DE TERMO DE OUTORGA (Subvenção).

Belém (PA), 24 de maio de 2024.

Victor Oregel Dias

Secretário Estadual de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica

EDITAL StartUP Pará Nº 008/2024 - TECH Empreendedor

Anexo I – MODELO: ROTEIRO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA/PROJETO

O **PROJETO** deve conter até 10 páginas (incluindo capa), apresentado no formato PDF, fonte Arial 12, de tamanho máximo de 10 MB (megabytes), de acordo com os seguintes itens:

- a) Título do Projeto
- b) Identificação da proponente/coordenador(a) da proposta (dados pessoais atualizados, incluindo formação, endereço eletrônico, contato de celular e atuação no projeto) e da equipe (quando houver)
- c) Indicação de uma das áreas temáticas do edital
- d) Resumo com informações do projeto
- e) Descrição do projeto, contendo:
 - Introdução
 - Justificativa
 - Objetivos
 - Metodologia
 - Cronograma
 - Orçamento
 - Contrapartida (financeira), detalhada
 - Metas e Resultados Esperados
 - Referências bibliográficas
- f) Viabilidade do Projeto

EDITAL StartUP Pará Nº 008/2024 - TECH Empreendedor

Anexo II – MODELO: ROTEIRO DE PLANO DE TRABALHO

I – APRESENTAÇÃO	
1. Título do Projeto/Proposta: XXXXXXXXXXXX	
2. Prazo de Execução do Projeto: XXXXX (meses)	
Início (mês e ano): XXXXXXXXX/202X. Término (mês e ano): XXXXXXXX /202X.	
3. Valor Total do Projeto: R\$ XXXXXXXX (valor por extenso)	
Contrapartida: R\$ XXXXXXXX (informar valor da contrapartida financeira)	
4. Dados do Coordenador(a) do Projeto:	
Nome Completo:	
Titulação:	
Vínculo Institucional:	Cargo:
Tel. do Trabalho:	Cel.:
E-mail:	
5. Dados da empresa	
Nome da Instituição:	
Representante Legal:	
Cargo:	Tel.:
E-mail:	
II – DESCRIÇÃO DA PROPOSTA/PROJETO	
1. Contextualização: <i>(Instrução: Com auxílio de informações estatísticas, fazer revisão sintética e crítica da realidade ou problema a ser enfrentado pelo projeto, inclusive do ponto de vista setorial ou territorial, social, ambiental ou tecnológico, conforme caso).</i>	
2. Objetivos:	
2.1 Objetivo Geral: <i>(Instrução: O objetivo geral está relacionado com o horizonte mais amplo em que se insere o projeto/proposta)</i>	
2.2 Objetivos Específicos: <i>(Instrução: Descrever os objetivos específicos. Cada objetivo específico deve estar associado às correspondentes atividades, conforme “Cronograma de Atividades”).</i>	
3. Justificativa: <i>(Instrução: Diante do contexto apresentado acima, apontar as possibilidades de o projeto contribuir para a mudança da realidade/problema identificado, descrevendo sua relevância e originalidade e argumentando como o mesmo poderá avançar na solução dos desafios existentes e por que deve ser apoiado).</i>	

4. Estratégia/Metodologia de Execução/Implantação do Projeto:

(Instrução: Descrever e justificar a escolha da proposta metodológica, das técnicas ou meios e das ações que serão utilizados para assegurar o êxito do projeto, tanto no desenvolvimento/operacionalização, quanto na análise e interpretação dos resultados obtidos.)

5. Beneficiários do Projeto (Público-Alvo):

(Instrução: Descrever o público-alvo que será atendido/beneficiado com a execução do projeto)

5.1 Total de Pessoas DIRETAMENTE beneficiadas pelo projeto:

5.2 Total de Pessoas INDIRETAMENTE beneficiadas pelo projeto (estimativa):

6. Localização e Área de Abrangência do Projeto:

(Instrução: Indicar a localidade, bairro, cidade, município ou região onde o projeto será implantado bem como sua abrangência)

7. Resultado(s) Esperado(s) e Impacto(s) Previsto(s):

(Instrução: Descrever, em termos quantitativos e qualitativos, os resultados ou avanços mais imediatos que concretamente serão alcançados ao final do projeto, por meio do apoio financeiro recebido.)

8. Forma de Acompanhamento e Avaliação:

(Instrução: Descrever o sistema de monitoria e avaliação do projeto, demonstrando a forma de controle e as ações corretivas, bem como a periodicidade da avaliação)

9. Capacidade Técnica e Gerencial/Equipe:

(Instrução: Fornecer informações relativas à capacidade técnica e gerencial do proponente para execução do objeto)

10. Cronograma de Execução Física (Metas/Etapas ou fases da Execução)

(Instrução: Descrever brevemente as atividades de acordo com os objetivos e metas, indicando o mês e o ano em que as mesmas serão realizadas, bem como seu indicador físico)

Meta Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
		Unid. Medida	Qtd.	Início (mês/Ano)	Fim (mês/Ano)
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
...					

11. Plano de Aplicação dos Recursos (R\$ 1,00)

CÓDIGO	GRUPO/NATUREZA DA DESPESA	SECTET	Empresa (Contrapartida financeira)	TOTAL
--------	---------------------------	--------	--	-------

DESPESAS CORRENTES				
339014	Diárias			
339030	Material de Consumo			
339033	Passagens e Locomoção			
339036	Serviços de Terceiro Pessoa Física			
339039	Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica			
DESPESAS DE CAPITAL				
449052	Equipamento e Material Permanente			
TOTAL GERAL (R\$)				

12. Detalhamento do Plano de Aplicação dos Recursos (R\$ 1,00)					
Descrição do Item	Finalidade	Valor Unit.	Quant.	Unid.	Valor Total
Diárias					
				Diárias	
				Diárias	
Material de Consumo					
Passagens e Despesas com Locomoção					
				Passagem	
				Passagem	
Serviços de Terceiro Pessoa Física					
Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica					
Obras e Instalações					
Máquinas e Equipamentos Permanentes					
VALOR TOTAL DA SECTET (R\$)					
12.2. Detalhamento do Plano de Aplicação de responsabilidade da empresa (Contrapartida Financeira)					
Descrição do Item	Finalidade	Valor Unit.	Quant.	Unid.	Valor Total

Diárias					
				Diárias	
				Diárias	
Material de Consumo					
Passagens e Despesas com Locomoção					
				Passagem	
				Passagem	
Serviços de Terceiro Pessoa Física					
Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica					
Máquinas e Equipamentos Permanentes					
VALOR TOTAL DO PROJETO (R\$)					

14. Cronograma de Desembolso da SECTET (R\$ 1,00)				
Parcela	Período (Mês/Ano)	Valor da Parcela	Outras Despesas de Custeio (ODC)	Outras Despesas de Capital (ODK)
1ª Parcela	XX/XXXX	0,00	0,00	0,00
2ª Parcela	XX/XXXX	0,00	0,00	0,00
Valor Total (R\$)		0,00	0,00	0,00

15. Cronograma de Desembolso da Empresa (R\$ 1,00) – No caso da Contrapartida Financeira				
Parcela	Período (Mês/Ano)	Valor da Parcela	Outras Despesas de Custeio (ODC)	Outras Despesas de Capital (ODK)
1ª Parcela	XX/XXXX	0,00	0,00	0,00
2ª Parcela	XX/XXXX	0,00	0,00	0,00
Valor Total		0,00	0,00	0,00

III - DECLARAÇÃO

Declaro que a XXXXXX (*nome da instituição proponente*) possui a capacidade técnica e operacional (recursos humanos e instalações), bem como a capacidade econômica e financeira para executar o objeto, gerir bem os recursos públicos que lhe forem repassados, prestar contas e observar as demais exigências legais relativas à gestão de recursos públicos.

_____, ____ de _____ de xxxx.

(assinatura do responsável pela empresa)

EDITAL StartUP Pará Nº 008/2024 - TECH Empreendedor

Anexo III – ROTEIRO: PLANO DE NEGÓCIOS

O **PLANO DE NEGÓCIOS** deverá ser apresentado como anexo, no formato PDF, de tamanho máximo de 10 MB (megabytes), usando fonte Arial tamanho 12, devendo conter preferencialmente os seguintes itens:

- a) Sobre a empresa: Histórico, estrutura organizacional.
- b) Proposta de valor - contribuição do produto para os clientes;
- c) Canais de entrega - forma pela qual o produto ou serviço será consumido e/ou utilizado;
- d) Relacionamento com o cliente - formas de relacionamento com clientes da solução apresentada;
- e) Atividades-chave;
- f) Recursos-chave, financeiros, humanos e materiais – Previsão;
- g) Parceiros estratégicos;
- h) Principais custos;
- i) Fontes de receita;
- j) Estágio de Desenvolvimento da Ideia e quais são os possíveis clientes/usuários testando a solução;
- k) Cronograma e Prazo de Execução do projeto;
- l) Resultados projetados para os próximos 05 (cinco) anos.

EDITAL StartUP Pará Nº 008/2024 - TECH Empreendedor

Anexo IV – MODELO: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

A Proponente abaixo qualificada **DECLARA**, nos termos do Edital Nº 008/2024, Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica – SECTET, **na presente data**:

- 1) **Não possui**, e não pretende compor na composição de seu capital social ou em seu quadro social/diretivo, dirigentes e/ou empregados do SECTET/PA.
- 2) **Não** está impedida ou cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta e/ou com a SECTET/PA.
- 3) **Não** é declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta e/ou por qualquer serviço social autônomo.
- 4) **Não** se encontra sob decretação de falência, dissolução ou liquidação.
- 5) **Não** pretende compor em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manterá ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, desde que respeitadas as regras contidas no Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.

Por fim, **DECLARA** ser da sua responsabilidade informar qualquer alteração na sua composição societária/diretiva, bem como sobre eventual impedimento ou aplicação de penalidade de descredenciamento ou de suspensão do seu direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, com a SECTET. Por ser verdade, firma-se a presente.

_____, ____ de _____ de xxxx.

(assinatura do responsável pela empresa)

EDITAL StartUP Pará Nº 008/2024 - TECH Empreendedor

Anexo V – MODELO: TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____ (Nome da proponente),
_____(Nacionalidade), _____ (Estado Civil), residente e
domiciliada na _____, (nº)
_____,(Bairro), _____, (cidade) _____, CEP
_____, portador(a) do CPF nº _____, documento de
identidade nº _____, pelo presente instrumento, formalizo adesão e
compromisso conforme as atividades previstas, e nesse sentido,
COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

I - Dedicção integral às atividades do EDITAL StartUP Pará Nº 008/2024 -
TECH Empreendedor.

II - Comprovar participação por frequência, consoante as normas definidas pela
entidade promotora do EDITAL StartUP Pará Nº 008/2024 - TECH
Empreendedor.

III - Quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades
profissionais, com documento de autorização do seu superior (especificando o
horário da jornada de trabalho).

IV - Informar previamente qualquer impossibilidade de participação nas
atividades previstas.

V - O envolvimento nas atividades previstas no StartUP Pará exigirá
participação e deverá, obrigatoriamente, contar com a participação do
coordenador(a) de cada proposta;

VI - Informar junto a este termo o nome e CPF, do suplente, integrante da
equipe executora da proposta ou equivalente em caso de impedimentos.

VII - Declaro que tenho conhecimento da LGPD – Lei Geral de Proteção de
Dados que entrou em vigência em agosto/2020 e autorizo o uso dos meus
dados pessoais, a título gratuito, para fins de utilização do EDITAL StartUP
Pará Nº 008/2024 - TECH Empreendedor.

VIII - Autorizo o uso de minha imagem e voz em atividades vinculadas ao
EDITAL StartUP Pará Nº 008/2024 - TECH Empreendedor a título gratuito,
abrangendo o uso da imagem em todo território nacional e no exterior, sem que
nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem e voz
ou a qualquer outro.

IX - Declaro que participo em apenas uma proposta selecionada.

X - Declaro estar adimplente junto à SECTET.

XI - Estou ciente das regras do EDITAL StartUP Pará Nº 008/2024 - TECH
Empreendedor e que minha participação nessa Chamada Pública não garante
qualquer direito ou apoio financeiro, ao final das atividades.

XII - Estou ciente sobre a possibilidade de fazer denúncias, bem na existência
do endereço eletrônico para recebimento de denúncias, e sobre a importância
da integridade na aplicação dos recursos.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer
fraude pelo(a) participante do EDITAL StartUP Pará Nº 008/2024 - TECH
Empreendedor, implicará(ão) na substituição do participante, de acordo com os
índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de
participar da ACELERAÇÃO prevista para os selecionados aprovados na etapa
final do EDITAL StartUP Pará Nº 008/2024 - TECH Empreendedor.

_____, ____ de _____ de xxxx.

(assinatura do responsável pela empresa)

EDITAL StartUP Pará Nº 008/2024 - TECH Empreendedor

ANEXO VI – MODELO: DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA INDIVIDUAL DOS MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA DA PROPOSTA/PROJETO

Eu, _____, inscrito no CPF n.º _____, RG n.º _____, residente na (endereço completo), no município / estado de _____, DECLARO, para os devidos fins, que concordo em participar do projeto (título) _____, inscrito no Edital _____, por (nome do proponente), no qual desempenharei a função de _____, conforme estabelece o referido projeto. Declaro ainda, ter ciência do teor das atividades propostas pelo proponente supracitado, assumindo perante a SECTET que desenvolverei as atividades que me competem, pelo período de qualificação previsto no referido projeto.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2024.

(assinatura do responsável pela empresa)

EDITAL StartUP Pará Nº 008/2024 - TECH Empreendedor

Anexo VII – DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO OU FUNCIONAL

Eu _____, portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARO** para os devidos fins de direito, junto à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica – SECTET que:

- Não possuo vínculo empregatício ou funcional;
- *Possuo vínculo empregatício ou funcional com órgão público, NÃO havendo incompatibilidade de horário nem função com as atividades desenvolvidas no Programa de Aceleração decorrente do Edital Nº 008/2024 – Tech Empreendedor;
- O vínculo empregatício ou funcional que possuo está sob o regime de trabalho de:
- Dedicção exclusiva;
 - 44 horas por semana;
 - 40 horas por semana;
 - 36 horas semanais;
 - 30 horas semanais
 - 20 horas semanais;
 - Outra: _____

*Candidato(a) com algum vínculo deve trazer uma Declaração do órgão indicando a carga horária (jornada de trabalho).

_____, ____ de _____ de xxxx.

(assinatura do responsável pela empresa)

EDITAL StartUP Pará Nº 008/2024 - TECH Empreendedor

Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO E NÃO PARENTESCO

Declaro para os devidos fins que não possuo vínculo empregatício com a SECTET, FAPESPA e/ou FUNDAÇÃO GUAMÁ, nem parentesco, em linha reta ou colateral até o 3º grau, com servidores públicos ou prestadores de serviços lotados nas instituições.

_____, ____ de _____ de xxxx.

(assinatura do responsável pela empresa)

EDITAL StartUP Pará Nº 008/2024 - TECH Empreendedor

Anexo IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO POR PORTE EMPRESARIAL: MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de xxxx.

(assinatura do responsável pela empresa)

OBSERVAÇÃO:

Assinalar com um “X” a condição da empresa

EDITAL StartUP Pará Nº 008/2024 - TECH Empreendedor
Anexo X – DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA FINANCEIRA

O proponente [NOME] _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo Órgão _____/UF _____, CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins, que dispõe de contrapartida financeira, no valor de R\$ _____ (escrever por extenso), correspondente ao percentual de XX % do valor total solicitado, para o projeto [título do projeto] _____ conforme estabelecido no referido Edital.

_____, ____ de _____ de xxxx.

(assinatura do responsável pela empresa)

EDITAL StartUP Pará Nº 008/2024 - TECH Empreendedor

Anexo XI - MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À Comissão Organizadora deste Edital

Ref: Recurso Administrativo – Edital StartUP Pará Nº008/2024 – Tech
Empreendedor

Recurso relativo à etapa _____.

O candidato, abaixo qualificado, vem, respeitosamente, apresentar suas razões
de recurso, nos termos abaixo:

Nome do candidato: _____

Razões de recurso:

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de xxxx.

(assinatura do responsável pela empresa)

EDITAL StartUP Pará Nº 008/2024 - TECH Empreendedor

Anexo XII – CONTEÚDO DA ACELERAÇÃO

MÓDULOS:

1. Ideia de negócio.
2. Desenvolvimento de produtos de tecnologia.
3. Entendendo a legislação e editais.
4. Criatividade/problem solving/tendências/foresigth.
5. Noções básicas de Contabilidade e Tributação.
6. Noções básicas de Direito Societário, Empresarial e Trabalhista.
7. Planejamento Estratégico e do Negócio.
8. Planejamento Orçamentário.
9. Organização dos processos.
10. Gestão de Tesouraria.
11. Gestão de Controladoria.
12. Gestão das Operações.
13. Gestão de Vendas.
14. Gestão pela Qualidade: Requisito do cliente.
15. Marketing digital.
16. Branding e Posicionamento.
17. Agenda ESG: Gestão de riscos e Criação de valor.
18. Políticas de Compliance, Controle interno e LGPD.
19. Experiência do Cliente.
20. Valuation – Guia básico para calcular o valor da sua empresa.

EDITAL StartUP Pará Nº 008/2024

Anexo XIII - AVISO DE PRIVACIDADE – SUBVENÇÃO ECONÔMICA À INOVAÇÃO

A SECTET tem entre seus compromissos a transparência e o respeito à ética, à segurança da informação, à privacidade e proteção de dados pessoais, dentre outros fundamentos e compromissos elencados na Legislação de Proteção à Privacidade e Dados Pessoais. O Aviso de Privacidade tem por objetivo esclarecer, de forma clara e objetiva, como a SECTET se utiliza e com quem compartilha os dados pessoais coletados no processo de seleção e concessão de subvenção econômica à inovação, em atendimento à Legislação de Proteção à Privacidade e Dados Pessoais.

A pessoa jurídica que submete projeto à análise da SECTET, deverá informar dados de algumas pessoas físicas, tais como sócios e colaboradores. A pessoa jurídica é responsável por assegurar que as pessoas físicas cujos dados foram transmitidos à SECTET estejam informadas e cientes a esse respeito, assim como concordem com todos os termos e condições expostas neste Aviso. Esta pessoa jurídica também deve prestar contas à SECTET, sempre que isto for solicitado, e responsabilizar-se por eventual tratamento, realizado pela própria pessoa jurídica, que esteja em desconformidade ou viole a Lei Geral de Proteção de Dados brasileira ou estrangeira, se for o caso.

Salvo nos casos de dispensa de consentimento, caso o titular dos dados não concorde com os termos deste Aviso, não deve permitir que seus dados pessoais sejam compartilhados com a SECTET. Ressalta-se, contudo, que as informações requeridas, conforme elencado neste documento, são as estritamente necessárias à operacionalização do produto objeto deste Aviso de Privacidade.

1. DEFINIÇÕES DE EXPRESSÕES

1.1. As expressões a seguir enumeradas têm a seguinte significação, quando não empregadas na acepção geral:

- a)** Beneficiária Final: pessoa jurídica nacional que exerce atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços com intuito lucrativo, beneficiária dos recursos de subvenção econômica à inovação;
- b)** Colaboradores: toda e qualquer pessoa física que possua vínculo de qualquer natureza com quaisquer das partes, inclusive por interposta pessoa, tais como, mas não se limitando a, empregados, ordenador de despesa, estagiários, prestadores de serviços, consultores, ocupantes de cargo de confiança, integrantes da equipe executora do projeto, administradores, representantes legais, fornecedores, parceiros e clientes;
- c)** Dado pessoal: informação relacionada à pessoa física identificada ou identificável, inclusive o dado pessoal sensível, tal como definido na LGPD;
- d)** Legislação de Proteção à Privacidade e Dados Pessoais: a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei no 13.709, de 14 de agosto de 2018), a regulamentação aplicável expedida pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD e outras autoridades fiscalizadoras e órgãos de controle a que a SECTET esteja submetida; e
- e)** Titular de dado pessoal: pessoa física a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.

2. ATUALIZAÇÃO DO AVISO DE PRIVACIDADE

2.1. Este Aviso de Privacidade poderá ser modificado a qualquer momento pela SECTET, em virtude de alterações na legislação ou nos serviços, em decorrência da utilização de novas ferramentas tecnológicas ou, ainda, sempre que, a exclusivo critério da SECTET, tais alterações se façam necessárias, garantindo-se ao titular dos dados pessoais o direito de informação sobre essa(s) alteração(ões) e o resguardo de seus direitos fundamentais.

2.2. A Beneficiária Final se obriga a dar conhecimento formal deste Aviso de Privacidade aos titulares de dados pessoais coletados, assim como às suas atualizações.

2.3. O descumprimento da obrigação descrita acima sujeita a Beneficiária Final a ressarcir a SECTET por eventuais danos causados.

3. DOS DIREITOS DOS TITULARES

3.1. São direitos dos titulares dos dados previstos na legislação:

- a)** Confirmação da existência de tratamento dos seus dados pessoais pela SECTET;
- b)** Acesso aos seus dados pessoais;
- c)** Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d)** Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na legislação em vigor;
- e)** Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação em vigor da ANPD, observados os segredos comercial e industrial;
- f)** Eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nos casos de cumprimento de obrigação legal ou regulatória pela SECTET ou demais hipóteses previstas na legislação;
- g)** Informação acerca das entidades públicas e privadas com as quais a SECTET realizou uso compartilhado de dados;
- h)** Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- i)** Revogação do consentimento concedido para o tratamento dos seus dados pessoais, quando aplicável;
- j)** Oposição a determinado tratamento de seus dados; e
- k)** Reclamação em face do controlador de dados junto à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (a ANPD) e a demais órgãos ou entes responsáveis.

3.2. A SECTET processará toda e qualquer solicitação do titular dos dados pessoais que tenha como objetivo o exercício de qualquer dos direitos elencados acima, e, caso não seja possível atendê-la, fornecerá as devidas justificativas, com o respectivo embasamento legal.

4. DAS BASES LEGAIS PARA TRATAMENTO DE DADOS PELA SECTET

4.1. A SECTET poderá tratar dados pessoais, conforme autorizado pela legislação:

- a)** mediante o fornecimento de consentimento pelo titular;
- b)** para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória;

- c) para a execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres;
- d) para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- e) quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados;
- f) para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, esse último nos termos da Lei no 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem);
- g) quando necessário para atender aos interesses legítimos da SECTET ou de terceiro, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais; ou
- h) para a proteção do crédito, inclusive quanto ao disposto na legislação pertinente.

4.2. A SECTET poderá tratar dados pessoais sensíveis, conforme autorizado pela legislação:

- a) quando o titular ou seu responsável legal consentir, de forma específica e destacada, para finalidades específicas; ou
- b) sem fornecimento de consentimento do titular, nas hipóteses em que for indispensável para: **(i)** cumprimento de obrigação legal ou regulatória pela SECTET; **(ii)** tratamento compartilhado de dados necessários à execução, pela administração pública, de políticas públicas previstas em leis ou regulamentos; **(iii)** exercício regular de direitos, inclusive em contrato e em processo judicial, administrativo e arbitral, este último nos termos da Lei no 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem).

5. DOS DADOS COLETADOS E FINALIDADES DE TRATAMENTO

5.1. A SECTET, como controladora dos dados pessoais, realiza o tratamento dessas informações para finalidades específicas, conforme descrito neste Aviso de Privacidade e de acordo com as bases legais previstas na Legislação de Proteção à Privacidade e Dados Pessoais.

5.2. Poderão ser coletados e tratados pela SECTET, dentre outros, os dados pessoais elencados a seguir:

- a) dos colaboradores vinculados à **Beneficiária Final** na qualidade de equipe executora: nome completo, CPF, Carteira de Identidade, nacionalidade, naturalidade, número de telefone, endereço, endereço de e-mail, dados profissionais ou referentes à formação acadêmica, contracheque, Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF), informações bancárias relativas à conta corrente e número de cartão com gastos do projeto, PIS/Pasep, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Número da Conta do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e fotografia/vídeo na/no qual a pessoa natural pode ser identificada;
- b) dos colaboradores vinculados à **Beneficiária Final** que não integram a equipe executora do projeto financiado: nome completo, CPF, Carteira de Identidade, estado civil, nacionalidade, naturalidade, número de telefone, endereço, endereço de e-mail, fotografia/vídeo na/no qual a pessoa natural

pode ser identificada e informações relativas à sua participação societária na(s) parte(s) do termo de outorga; e

c) dos sócios/quotistas majoritários da **Beneficiária Final**: nome completo, CPF, Carteira de Identidade, nacionalidade, naturalidade e informações relativas à participação societária na(s) parte(s) do termo de outorga.

5.3. A SECTET poderá tratar os dados pessoais para as seguintes finalidades, sem prejuízo de outros tratamentos devidamente fundamentados e de acordo com a Legislação de Proteção à Privacidade e Dados Pessoais:

a) desígnios da Administração Pública, incluindo, políticas públicas e a persecução do interesse público, com o objetivo, também, da execução de competências e atribuições legais;

b) competências que envolvam o poder da Administração Pública;

c) atividades referentes ao procedimento de aprovação, formalização, acompanhamento e execução dos projetos objeto de termo de outorga de subvenção econômica à inovação;

d) atendimento de demandas externas por informações, tais como Ouvidoria, Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) e órgãos de controle, observadas as hipóteses de confidencialidade; e

e) identificação de denunciado ou reclamante inserido em demanda enviada à SECTET, observadas as hipóteses de confidencialidade.

6. DO COMPARTILHAMENTO DE DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

6.1. Sem prejuízo de outras hipóteses legais ou regulamentares e para as finalidades do produto a que se refere este Aviso de Privacidade, os dados pessoais coletados poderão ser compartilhados:

a) caso solicitados, com entidades e órgãos de controle, tais como Tribunais de Contas, Controladoria-Geral do Estado, Procuradoria Geral do estado, Ministério Público Estadual e Polícia Estadual;

b) caso solicitados, com entes e/ou entidades do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário;

c) para exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;

d) caso haja o dever de praticar atos públicos com vistas à realização da finalidade perseguida pela Administração Pública; e

e) caso solicitado pela fonte dos recursos concedidos para o financiamento.

6.2. As entidades receptoras dos dados pessoais compartilhados atuarão como controladoras independentes dos dados compartilhados pela SECTET, sendo responsáveis pela observância da Legislação de Proteção à Privacidade e Dados Pessoais, eximindo-se a SECTET de responsabilização de qualquer natureza pelo tratamento dos dados realizado pelas aludidas entidades.

6.3. A SECTET poderá, para o desenvolvimento de suas atividades, compartilhar dados pessoais com prestadores de serviços, os quais estarão sujeitos a obrigações legais ou contratuais relacionadas à manutenção de padrões de segurança, sempre visando à confidencialidade das informações e seguindo as normas de sigilo bancário e demais regras de proteção de dados e de privacidade.

6.4. A SECTET realizará o compartilhamento mínimo de informações, atendendo-se àquelas estritamente necessárias para o alcance das finalidades descritas neste Aviso de Privacidade.

7. DO PRAZO DE ARMAZENAMENTO DOS DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

7.1. A SECTET manterá os dados pessoais coletados pelo tempo necessário ao cumprimento de suas obrigações legais, regulatórias e contratuais, bem como para resguardar e exercer seus direitos, assegurando-se aos titulares dos dados pessoais o direito de eliminação após esse período e os direitos de alteração e correção dentro do prazo legal estabelecido pelo órgão regulador correspondente.

8. A SECTET NÃO COMERCIALIZARÁ, EM QUALQUER HIPÓTESE, DADOS PESSOAIS.

EDITAL StartUP Pará Nº 008/2024

Anexo XIV – TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA

A Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica - SECTET, inscrita no CNPJ nº 08.978.226/0001-73, com sede e foro na cidade de Belém/PA, com endereço na Av. Conselheiro Furtado nº2520, Bairro da Cremação, CEP nº 66063-060, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Dr. VICTOR ORENDEL DIAS, nomeado pelo Decreto Governamental de 25 de julho de 2023, publicado na edição extra do Diário Oficial do Estado de nº 35.482, de 25 de julho de 2023, por intermédio do presente Termo de Outorga de Subvenção Econômica, em conformidade com as normas legais vigentes no Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (Emenda Constitucional nº 85/15; Lei nº 10.973/2004, e alterações posteriores; Decreto Federal nº 9.283/2018; Lei Estadual nº 8.426/2016; Decreto Estadual nº 2004/2018 e Decreto estadual nº 1.713/2021) defere ao(à) Beneficiário(a) XXXXXXXX, com sede em XXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, doravante denominada BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, que, por seus representantes legais, têm justo e contratado mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

1. Concessão de subvenção econômica pela **SECTET** à **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, para a execução do PROJETO “XXXXXXXXXX”, conforme PLANO DE TRABALHO aprovado pela **SECTET** e anexo a este Termo de Outorga de Subvenção Econômica.

1.1. O PLANO DE TRABALHO conterá a descrição do projeto de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação a ser executado pela empresa, dos resultados a serem atingidos e das metas a serem alcançadas.

1.2. O PLANO DE TRABALHO somente poderá ser modificado segundo os critérios e as formas definidos pela **SECTET**.

CLÁUSULA SEGUNDA

RECURSOS

1. **VALOR SECTET:** até o valor de **R\$80.000,00 (oitenta)**, a ser desembolsado em 02 (duas) parcelas, disponíveis nos valores:

Primeira Parcela: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), após a assinatura do presente Termo de Outorga de Subvenção Econômica e Publicação do seu Extrato no Diário Oficial do Estado do Pará;

Segunda Parcela: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), após a entrega da 1ª Prestação de Contas Parcial;

FONTE: Recursos da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM).

2. **DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** os recursos financeiros correrão à conta da discriminação orçamentária constante da NOTA DE EMPENHO que integra o presente Termo de Outorga de Subvenção

Econômica.

3. LIBERAÇÃO: a **SECTET** efetuará a transferência de recursos financeiros conforme Cronograma de Desembolso contido no PLANO DE TRABALHO, respeitadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras, bem como as condições determinadas pela Gestão da **SECTET**.

4. CONTRAPARTIDA: A **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** se obriga a participar dos custos de elaboração e execução do PROJETO com recursos próprios (financeira), no valor mínimo de 5% do projeto, de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx, bem como a aportar os recursos necessários à cobertura de eventuais insuficiências ou acréscimos na sua execução, declaração em ANEXO a este termo.

CLÁUSULA TERCEIRA CONDIÇÕES DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS

1. Para o desembolso da primeira parcela dos recursos, a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** deverá:

- a) Indicar a conta corrente **exclusiva do BANPARÁ**, para movimentação dos recursos subvencionados;
- b) **Condicionada a apresentar o comprovante de depósito da CONTRAPARTIDA na referida conta corrente exclusiva do BANPARÁ;**
- c) estar devidamente constituída na forma da legislação vigente;
- d) ser sediada e administrada no Estado do Pará;
- e) ter objeto social que contemple atividade compatível com o objeto da subvenção econômica definida no Instrumento Convocatório de Outorga da Subvenção Econômica;
- f) apresentar Plano de Negócios e Aplicação dos Recursos conforme o respectivo grupo de despesas definido no Instrumento Convocatório de Outorga da Subvenção Econômica;
- g) prestar contas da aplicação de subvenção econômica que tenha recebido anteriormente;
- h) submeter-se à fiscalização dos órgãos de controle do Estado do Pará;
- i) comprovar regularidade jurídica, trabalhista e fiscal, no que couber, mediante a apresentação das seguintes certidões e documentos: Certidão Negativa de Débitos emitida pela Fazenda Pública do Estado do Pará, Certidão Negativa de Débitos emitida pela Fazenda Pública do Município da sede da empresa, Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- j) Estatuto/Contrato Social atualizado e devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (RCPJ) ou na Junta Comercial;
- k) Ato de designação dos atuais dirigentes, quando a designação não estiver indicada no estatuto/contrato social;
- l) Documentação contábil dos 3 (três) últimos exercícios financeiros, contendo cópia autenticada do balanço patrimonial e do demonstrativo de resultados do exercício dos três (3) últimos exercícios financeiros. Caso a empresa tenha menos de 3 (três) anos de existência deverá apresentar as demonstrações contábeis existentes desde sua constituição;

m) Declaração de origem da contrapartida dos recursos financeiros, assinada pelos representantes, legalmente qualificados, da empresa;

n) Certidão(ões) do(s) Cartório(s) Distribuidor(es) de Ações Cíveis, Fiscais e Falimentares, emitida pela Justiça Estadual;

o) Certidão de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais, emitida pela Justiça Federal;

p) Certidão(ões) do(s) Cartório(s) de Protestos;

q) Recibo de entrega da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS);

r) Licença ambiental para o projeto ou para a(s) atividade(s) a serem desenvolvidas no caso de as atividades do projeto estarem contempladas pela licença ambiental da empresa, esta deve ser enviada. Se o projeto não apresentar atividades potencialmente poluidoras a empresa deverá apresentar documento emitido pelo órgão ambiental responsável, confirmando esta informação;

s) Autorizações essenciais para realização do projeto, ou outros documentos a ser exigido pelo edital, conforme a natureza do projeto.

1.1 As certidões de que trata o item "h" devem ser apresentadas dentro dos respectivos prazos de validade.

1.2 A empresa beneficiária deverá estar em condição de adimplência junto ao órgão ou entidade concedente dos recursos, bem como não poderá possuir restrições no Sistema de Administração Financeira para Estados e Municípios (SIAFEM).

1.3 Consulta ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual (CADIN-PA).

2. A **SECTET** efetuará as consultas pertinentes para avaliar a regularidade do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNCIAI) do Conselho Nacional de Justiça, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e ao Cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo.

3. Para o desembolso da parcela subsequente, a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** deverá apresentar à **SECTET**, os seguintes documentos:

a) Formulário de resultados parciais, respeitada a sistemática prevista na Cláusula Oitava

– Prestação de Contas, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para liberação;

b) Demonstrativo de depósito do valor da parcela de Contrapartida ou da utilização de recursos de contrapartida no valor mínimo de R\$ XXXXXX (XXXXXX reais):

c) Apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Licença ambiental ou Declaração de dispensa ambiental do órgão e/ou documento regulatório válido e adequado para o

- desenvolvimento das atividades do PROJETO, conforme seu cronograma de execução, quando aplicável;
- e) Eventuais Condicionantes adicionais previstas na Análise Jurídica e aprovadas em Decisão de Diretoria;
 - f) Certidão Negativa de Débitos emitida pela Fazenda Pública do Estado do Pará;
 - g) Certidão Negativa de Débitos emitida pela Fazenda Pública do Município da sede da empresa;
 - h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA PRAZOS

1. O prazo de utilização dos recursos do PROJETO é de 12 (doze) meses contados da data da publicação da assinatura do Termo de Outorga no Diário Oficial do Estado (<https://www.ioepa.com.br/portal/>) findo o qual as parcelas não utilizadas serão automaticamente canceladas.

1.1 O prazo de utilização dos recursos poderá ser prorrogado, a critério e nos termos das normas internas da **SECTET**, mediante solicitação prévia da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, desde que não ultrapasse, em qualquer circunstância, o prazo de vigência previsto na Cláusula Décima Oitava.

1.2. O prazo para apresentação de prestação de contas final é de até 60 (sessenta) dias contados da data do término da vigência, conforme disposto no Capítulo VIII do Decreto Estadual nº 2.004/2018.

2. Os parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas seguirão as normas e procedimentos internos da **SECTET**.

CLÁUSULA QUINTA OBRIGAÇÕES

1. OBRIGAÇÕES DA SECTET: a SECTET se obriga a:

a) Transferir os recursos financeiros e realizar a classificação funcional-programática e econômica das despesas relativas a exercícios futuros, por meio de apostilamento de empenhos ou notas de movimentação de crédito;

b) Formalizar em documento próprio, contendo o registro dos respectivos empenhos ou notas de movimentação de crédito, os recursos financeiros alocados em exercícios futuros, os quais correrão à conta dos orçamentos respectivos;

c) Prorrogar, de ofício, os prazos deste Termo de Outorga de Subvenção Econômica, quando houver atraso no desembolso dos recursos por culpa da **SECTET**, limitada a prorrogação ao exato período de tempo correspondente ao do atraso verificado;

d) Analisar e emitir parecer sobre os aspectos técnicos e financeiros das demonstrações financeiras apresentadas pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**;

e) Decidir sobre a regularidade ou não da aplicação dos recursos transferidos por este Termo de Outorga de Subvenção Econômica;

f) Manejar as informações pessoais da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO e de seus representantes dentro dos limites da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO: A BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO se obriga a:

2. Executar o PROJETO objeto deste Termo de Outorga de Subvenção Econômica, estritamente em conformidade com o que foi aprovado pela **SECTET**;

a) Informar à **SECTET** quaisquer alterações que a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** pretenda realizar no PROJETO, especialmente no que concerne aos itens apoiados pela **SECTET**, bem como eventuais alterações necessárias em relação ao planejamento inicial para a consecução do objetivo do PROJETO;

b) Manter os recursos recebidos à título de subvenção econômica em **conta bancária exclusiva** de instituição financeira pública federal oficial do Estado do Pará até sua utilização ou sua devolução, atualizados monetariamente, conforme exigido para a quitação de débitos para com a **SECTET**, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescidos de um por cento no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única da **SECTET**.

c) Manter os recursos recebidos à título de subvenção econômica em conta bancária exclusiva de instituição financeira pública oficial do Estado do Pará até sua utilização ou sua devolução, atualizados monetariamente, conforme exigido para a quitação de débitos para com a **SECTET**, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescidos de um por cento no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única da **SECTET**.

d) Registrar as despesas realizadas com os recursos da subvenção na plataforma eletrônica específica, se existente, ou de forma física de acordo com as normas e procedimentos internos da **SECTET**, observada a diretiva de que, neste caso, os pagamentos deverão ser realizados em conta bancária específica por meio de transferência eletrônica que permita a identificação do beneficiário final;

e) Apresentar formulário de resultado parcial do projeto anualmente ou quando solicitado pela **SECTET**, de acordo com as suas normas e procedimentos internos, considerando os objetivos, o cronograma, o orçamento, as metas e os indicadores previstos no Plano de Trabalho;

f) Apresentar relatório com prestação de contas final, nos termos do Decreto nº 9.283/2018 e dos procedimentos e normas internas da **SECTET**;

g) Apresentar relatório com prestação de contas final, nos termos do Decreto estadual nº 2.004/2018 e dos procedimentos e normas internas da **SECTET**;

h) Adotar todas as providências que envolvam permissões ou licenças especiais de caráter ético ou legal, sem resultar em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza perante o Estado do Pará;

i) Ressarcir o Estado do Pará de quaisquer despesas decorrentes de demanda judicial relativa ao projeto, incluindo-se os valores judicialmente fixados e aqueles alusivos à formulação da defesa.

j) Restituir à **SECTET**, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente Termo de Outorga de Subvenção Econômica, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial;

k) Restituir à **SECTET**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados a partir da conclusão, rescisão ou extinção deste Termo de Outorga de Subvenção Econômica, o eventual saldo financeiro remanescente, inclusive o valor atualizado dos rendimentos de aplicação financeira;

l) Restituir à **SECTET**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data de notificação expedida pela **SECTET**, o valor transferido, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a **SECTET** a partir da data do seu recebimento, quando:

(i) não for executado o objeto pactuado;

(ii) não forem apresentadas, nos prazos exigidos, os demonstrativos financeiros, os formulários de resultado parcial e/ou relatório com prestação de contas final;

(iii) os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Outorga de Subvenção Econômica.

m) Mencionar, sempre que fizer a divulgação do PROJETO objeto deste Termo de Outorga de Subvenção Econômica, o apoio financeiro da **SECTET**, inclusive no local de sua execução, e nos bens financiados inconsumíveis, onde deverá ser afixada placa conforme o modelo, dimensão e inscrição, constantes da página da **SECTET** na internet (<http://www.sectet.pa.gov.br/>) especialmente no caso de:

(i) seminários e eventos científicos e tecnológicos;

(ii) publicações técnicas e científicas em revistas especializadas;

(iii) relatórios técnicos e resumos publicados ou divulgados em qualquer meio, inclusive magnético ou eletrônico.

n) Inserir banner virtual da **SECTET** em sua página de Internet, se houver, o qual deverá possuir link que direcione ao Portal da **SECTET**;

o) Responder a qualquer solicitação de informação que a **SECTET** lhe fizer, por carta, no prazo de até 30 (trinta) dias contados dessa solicitação, sobre o andamento dos trabalhos ou o resultado do PROJETO, independentemente da fiscalização a ser exercida pela **SECTET**;

p) Assegurar à **SECTET** os mais amplos poderes de fiscalização referentes à execução do presente Termo de Outorga de Subvenção Econômica, tanto em relação à aplicação dos recursos da subvenção econômica, quanto em relação à aplicação dos recursos de contrapartida, bem como acessos necessários à realização de estudos sobre sua situação jurídica, técnica, econômica e financeira, inclusive, a critério da **SECTET**, de serviços de auditoria;

q) Assegurar aos órgãos de controle o acesso à aplicação dos recursos de subvenção econômica e de sua contrapartida no âmbito do

seu poder de fiscalização;

r) Participar dos custos de elaboração do PROJETO com as quantias adicionais que se fizerem necessárias a sua conclusão;

s) Manter a sua sede e administração no Estado do Pará;

t) Não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste Termo de Outorga de Subvenção Econômica;

u) Comunicar à **SECTET** sobre depósito ou registro de pedido de proteção de propriedade intelectual iniciados junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI decorrente da execução do PROJETO, bem como preencher relatórios e formulários de mensuração de impactos solicitados pela **SECTET**;

v) Cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente e manter em situação regular suas obrigações junto aos órgãos do meio ambiente;

w) Adotar medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho que possam vir a ser causados pelo PROJETO.

x) Abster-se da prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, bem como contra princípios da Administração Pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, especialmente os dispostos no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), não oferecendo, dando ou se comprometendo a dar a quem quer que seja, ou aceitando ou se comprometendo a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Outorga de Subvenção Econômica, ou de outra forma que não relacionada a este, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

y) Manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos;

aa) Considerar em suas práticas de gestão a adoção de medidas de integridade, assim consideradas aquelas voltadas à prevenção, detecção e remediação da ocorrência de fraudes e atos de corrupção.

CLÁUSULA SEXTA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

1. A aquisição de bens e serviços, no mercado nacional ou no mercado externo (importação), vinculados ao PROJETO, deverá ser feita pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** com estrita observância da legislação vigente, respeitados os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, buscando a proposta mais vantajosa para a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**.

2. As atividades do projeto poderão ser custeadas por meio dos seguintes elementos de despesa:

2.1. Despesas de custeio (ODC)

2.1.1 Material de consumo, Serviços de Terceiro - Pessoa Física Serviços Pessoa Jurídica. Em relação as despesas com passagens, diárias e

despesas com locomoção, necessárias ao desenvolvimento da proposta não podem ultrapassar 20%;

a) Os valores pagos a título de diária observarão os valores praticados pela SECTET e se destinam somente para a equipe técnica e exclusivamente para o desenvolvimento do projeto.

b) O pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, será realizado em caráter eventual e desde que essencial ao desenvolvimento do projeto.

c) A mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a SECTET e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Proponente/Coordenador.

d) Os recursos financeiros devem ser utilizados exclusivamente para o cumprimento da finalidade prevista na proposta, atendendo-se aos ditames da Lei Estadual nº 8.426/2016, Decreto Estadual nº 2004/2018, Decreto Estadual nº 1.713/2021 e das regras internas vigentes na SECTET, devendo estar compatíveis com a proposta apresentada e devidamente justificados.

2.2 Despesas de capital (ODK)

Os valores referentes as despesas de capital a serem financiadas com o recurso deste Edital deverão totalizar, no máximo, 50% (cinquenta por cento) do valor total solicitado.

3. Não será permitido despesas com:

a) Contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo e as de rotina, tais como contas de luz, água, telefone, correio e similares, obras civis e mobiliário, entendidas como de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;

b) Pagamento, a qualquer título, a servidor da Administração Pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria;

c) Diárias para a mesma cidade da instituição sede do projeto;

d) Ornamentação, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza, quando os projetos não forem na área das artes;

e) Coquetéis e jantares;

f) Taxas de administração ou gestão, a qualquer título;

g) Compra de créditos para a carteira de passe estudantil;

h) Compra de créditos para celulares;

i) Despesas com obras de construção civil;

j) Compra ou manutenção de veículos;

k) Despesas com a participação e realização de congressos, simpósios, conferências ou exposições e demais tipos de eventos.

4. Ficam a cargo do(a) Beneficiário(a) as seguintes obrigações:

a) Arcar com todas as despesas referentes ao transporte dos bens.

b) Informar à SECTET qualquer dano que os bens vierem a sofrer.

c) Devolver à SECTET os bens em seu poder em razão da sua não utilização ou de conclusão do Plano de Trabalho.

d) Na hipótese de furto, roubo ou dano dos bens adquiridos, deverá enviar cópia da ocorrência policial e as providências tomadas para

que se proceda à completa investigação do fato, fornecendo os resultados desta à SECTET.

e) Somente movimentar os bens para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização, mediante expressa autorização da SECTET.

f) Responsabilizar-se pela sua correta guarda, manutenção e utilização, devendo ressarcir à SECTET, no caso de bens adquiridos com recursos repassados pela SECTET, no valor equivalente aos bens em caso de dano ou inutilização, perda ou extravio do bem, independente de dolo ou culpa.

CLÁUSULA SÉTIMA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. As prestações de contas Deste Termo de Outorga de Subvenção Econômica serão realizadas, na forma disciplinada pela **SECTET**.

1.1 A empresa beneficiária final deve prestar contas da utilização dos recursos da subvenção econômica à SECTET.

1.2 A prestação de contas técnica e financeira deve ser dirigida ao gabinete da SECTET, através da Seção de Protocolo da SECTET no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência do Termo de Outorga da Subvenção Econômica;

1.3 A prestação de contas da empresa beneficiária deve conter, no mínimo, os documentos descritos nos atos normativos expedidos pelos órgãos de controle;

1.3.1 No caso de despesas e investimentos com equipamentos, a nota fiscal pode ser substituída por cópia validada pela entidade concedente;

1.3.2 A SECTET pode solicitar informações e documentos complementares à prestação de contas.

1.4 Compete à área técnica da SECTET:

1.4.1 orientar a empresa beneficiária na utilização dos recursos e na elaboração da prestação de contas, em consonância com o Termo de Outorga da Subvenção Econômica;

1.4.2 verificar a regularidade dos documentos apresentados;

1.4.3 emitir parecer técnico sobre a adequação da execução com os termos e exigências do Plano de Negócios e Aplicação dos Recursos aprovado, do Termo de Outorga da Subvenção Econômica e das normas de prestação de contas expedidas pelos órgãos de controle;

1.4.4 juntar a documentação da prestação de contas ao processo de concessão da subvenção econômica;

1.4.5 submeter a prestação de contas à apreciação do ordenador de despesa.

1.5 Compete ao responsável técnico ou setor técnico do órgão ou entidade concedente acompanhar a execução da subvenção econômica e a emissão de relatório que ateste o cumprimento do plano de negócios e do plano de aplicação.

1.6 Compete ao órgão ou entidade concedente atestar a conformidade da prestação de contas relativamente ao Termo de Outorga da Subvenção Econômica e aos atos normativos expedidos pelos órgãos de controle.

1.7 Constatadas irregularidades na utilização dos recursos recebidos, a empresa beneficiária deverá ser notificada, a fim de saná-las no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

1.8 A SECTET fará a remessa da prestação de contas da subvenção econômica, de valor global igual ou superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), ao Tribunal de Contas do Estado (TCE), no prazo de 90 (noventa) dias a contar do encerramento da vigência do respectivo instrumento, acompanhada do parecer do controle interno e da homologação da autoridade administrativa competente.

1.9 A prestação de contas considerada regular pelo gestor da SECTET, cujo valor seja inferior ao fixado no caput, deve ser arquivada e colocada à disposição para verificação dos órgãos de controle que, ao seu critério, poderão solicitar a sua remessa.

1.10 A prestação de contas considerada irregular enseja as seguintes providências administrativas:

1.10.1 restrições elencadas no Instrumento Convocatório e de Concessão da Subvenção Econômica;

1.10.2 devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos;

1.10.3 inscrição da empresa beneficiária na Dívida Ativa;

1.10.4 instauração de Tomada de Contas Especial.

1.10.5 A instauração de Tomada de Contas Especial deve seguir o disposto em atos normativos expedidos pelos órgãos de controle.

CLÁUSULA OITAVA PROPRIEDADE INTELECTUAL

1. Quando os resultados alcançados pela Proposta ensejarem modelo de utilidade patenteável ou proteção dos direitos relativos à propriedade intelectual, e caso faça parte da estratégia de mercado da Empresa Executora obter tal proteção, deverão ser levados a registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI ou em outro órgão competente no Brasil, devendo a **SECTET** ser informada.

2. A propriedade intelectual resultante do projeto será de titularidade da Empresa Executora, cabendo a ela compartilhar eventuais benefícios financeiros obtidos com a exploração da propriedade intelectual com a **SECTET**.

3. O valor da participação da **SECTET** nos resultados deverá ser calculado levando em consideração a proporção do financiamento da **SECTET** no projeto.

CLÁUSULA NONA CONDIÇÕES GERAIS

1. É vedado o aditamento deste Termo de Outorga de Subvenção Econômica com o intuito de alterar seu objeto, entendida como tal a modificação, ainda que parcial, da finalidade definida no PROJETO.

2. Excepcionalmente, a **SECTET** poderá admitir, a pedido justificado da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, a reformulação do PLANO DE TRABALHO, quando se tratar apenas de alteração da programação de execução do Termo de Outorga de Subvenção Econômica.

3. A **SECTET** poderá delegar formalmente o acompanhamento da execução do Termo de Outorga de Subvenção Econômica.

4. A **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** reconhece a autoridade normativa da **SECTET** para exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do PROJETO, reorientar ações e acatar, ou não, justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução.

5. As despesas realizadas com recursos de subvenção econômica somente serão reconhecidas a partir da assinatura do presente Termo de Outorga de Subvenção Econômica até o prazo final de utilização de recursos, estabelecido no Cláusula Quinta.

5.1. As despesas realizadas a título de contrapartida serão aceitas a partir da data de repasse de recurso pela **SECTET**, após assinatura deste Termo e publicação no Diário Oficial, até o prazo final de utilização de recursos, estabelecido na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA

SUSPENSÃO DOS DESEMBOLSOS DOS RECURSOS

1. Sem prejuízo da denúncia ou rescisão do presente Termo de Outorga de Subvenção Econômica, a **SECTET** poderá suspender os desembolsos dos recursos nas seguintes hipóteses:

- a) Aplicação dos recursos do financiamento em fins diversos do pactuado ou em desacordo com o PLANO DE TRABALHO;
- b) Inexatidão nas informações prestadas à **SECTET** pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, objetivando a obtenção desta subvenção econômica ou durante a execução deste **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**;
- c) Paralisação do PROJETO;
- d) Outras circunstâncias que, a juízo da **SECTET**, torne inseguro ou impossível o cumprimento, pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, das obrigações assumidas no presente Termo de Outorga de Subvenção Econômica ou a realização dos objetivos para os quais foi concedida a subvenção econômica;
- e) Inadimplemento, por parte da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, de qualquer obrigação assumida neste Termo de Outorga de Subvenção Econômica;
- f) Na hipótese de recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência decretada em relação à

BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO

1.1. A **SECTET** poderá nas hipóteses descritas nesta Cláusula, alternativamente ou em conjunto com a suspensão dos desembolsos dos recursos, fixar condicionantes de ordem técnica-operacional, jurídica ou financeira, que deverão ser cumpridas dentro de prazo a ser estabelecido, sob pena de aplicação do disposto nas Cláusulas Décima Segunda e Décima Quarta.

1.2. A **SECTET** considerará o conceito de risco tecnológico, constante no Decreto Estadual Nº 1713/2021, no monitoramento e avaliação do PROJETO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

1. Será instaurada Tomada de Contas Especial pela SECTET ou, na sua omissão, por determinação do Controle Interno com decisão da gestão da SECTET ou do Tribunal de Contas do Estado, para identificação dos responsáveis e quantificação do dano, quando ocorrer o seguinte:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;
- c) não comprovação da aplicação de recursos repassados pela SECTET; e,
- d) prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico, de que resulte dano ao erário estadual.

2. A não-execução do PROJETO pactuado ou sua execução parcial decorrente de risco tecnológico, conceituado nos termos do Decreto Estadual nº 1713/2021, devidamente justificado pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO e aprovado pela SECTET, não ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

2. A não-execução do PROJETO pactuado ou sua execução parcial decorrente de risco tecnológico, conceituado no Decreto Estadual Nº 1713/2021, devidamente justificado pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** e aprovado pela **SECTET** não ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo de Outorga de Subvenção Econômica e de seus eventuais aditivos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, que será providenciada pela **SECTET** em até 10 (dez) dias contados da assinatura deste Termo de Outorga de Subvenção Econômica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA RESCISÃO

Este Termo de Outorga de Subvenção Econômica poderá ser rescindido a qualquer tempo, em caso de infringência de quaisquer de seus dispositivos, imputando-se às partes a responsabilidade pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

O atraso ou abstenção, pela **SECTET**, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente Termo de Outorga de Subvenção Econômica, ou a eventual concordância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, não implicarão qualquer novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da **SECTET**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste Termo de Outorga de Subvenção Econômica é de 12 (doze) meses contados da sua data da publicação da assinatura do Termo de Outorga no Diário Oficial do Estado (<https://www.ioepa.com.br/portal/>) .

1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, à critério da **SECTET**, desde que a prorrogação se baseie em justificativa técnica e seja refletida em ajuste do PLANO DE TRABALHO.

1.2. O pedido de prorrogação deve ser apresentado por escrito pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** à **SECTET**, no mínimo, com 30 (trinta) dias de antecedência do prazo final de vigência do Termo de Outorga de Subvenção Econômica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA FORO DO TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA

1. As partes elegem o foro da Cidade de Belém/PA, vara da Fazenda Pública, para solução de qualquer controvérsia oriunda do presente Termo de Outorga de Subvenção Econômica.

2. Este termo de outorga foi preenchido com base na minuta padrão anexa ao edital a que está vinculado.

3. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Belém/PA, de ,

[No caso de assinatura digital, utilizar a redação abaixo]

Pela SECTET:

Secretário

Pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO:

Nome:

CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: